



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2024.

(Do Senhor Pastor Sargento Isidório)

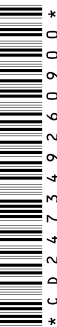
Autoriza parlamentares estaduais e federais (Deputados Estaduais, Federais e Senadores), direcionarem verbas de emendas parlamentares para atender Estados da Federação em situação de desastres naturais, catástrofes, flagelo, calamidade pública decretada e outras emergências.

### O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Artigo 1:** Fica autorizado o redirecionamento de verbas de emendas parlamentares estaduais e federais (Deputados Estaduais, Federais e Senadores), para atender situações de emergência, desastres naturais, catástrofes e flagelo, de acordo com a disponibilidade orçamentária, para os estados da federação que se encontrarem em estado de calamidade pública decretada.

**Parágrafo único:** Para os fins desta Lei, considera-se estado em situação de calamidade pública aquele que tiver seu estado de emergência reconhecido pelo Governo Federal, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 2:** Os parlamentares poderão indicar a destinação das verbas de suas emendas parlamentares para projetos e ações que visem mitigar os efeitos da calamidade pública nos estados mencionados no artigo 1º.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Parágrafo único:** As indicações de destinação das verbas deverão ser realizadas de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério competente, em consonância com as necessidades emergenciais do estado em calamidade.

**Artigo 3:** As verbas redirecionadas de acordo com esta Lei serão destinadas exclusivamente para ações de prevenção, mitigação, socorro, assistência às vítimas, recuperação e reconstrução das áreas atingidas pela calamidade pública.

**Artigo 4:** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 5:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa possibilitar uma resposta mais rápida e eficaz por parte de autoridades dos poderes executivo e Legislativo frente a situações de calamidade pública em estados brasileiros. Por meio do redirecionamento de verbas de emendas parlamentares, os parlamentares poderão contribuir diretamente para ações de socorro, assistência e reconstrução das áreas afetadas, agilizando assim o apoio necessário à população em momentos críticos.

Nos últimos cinco anos, o Brasil enfrentou uma série de desafios decorrentes de calamidades públicas. Em 2019, o desastre de Brumadinho chocou o país, com o rompimento de uma barragem de rejeitos da Vale, resultando em centenas de vítimas e extensos danos ambientais. Em 2020, a pandemia de COVID-19 emergiu como uma crise de saúde pública sem precedentes, sobrecarregando o sistema de saúde e causando impactos socioeconômicos significativos. A crise hídrica de 2021 afetou severamente as





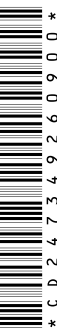
## CÂMARA DOS DEPUTADOS

regiões Sudeste e Centro-Oeste, resultando em racionamento de água e impactando setores como agricultura e energia. Os anos de 2022 e 2023 foram marcados por incêndios devastadores na Amazônia e no Pantanal, bem como por inundações no Norte e Nordeste, que deixaram milhares de pessoas desalojadas e causaram danos materiais consideráveis. Esses eventos destacam a diversidade e a gravidade dos desafios enfrentados pelo Brasil em termos de segurança pública, saúde, meio ambiente e gestão de crises.

Atualmente, o estado do Rio Grande do Sul tem sido palco de uma série de eventos climáticos extremos que resultaram em graves consequências para a população local. Frentes frias intensas, têm contribuído para a formação de um cenário crítico com chuvas volumosas e persistentes, de acordo com dados da defesa civil local, 341 das 497 cidades gaúchas e mais de 800 mil pessoas foram afetadas pelos temporais registrados desde o início das fortes chuvas. O impacto das chuvas e alagamento não se restringe apenas ao volume de água. As consequências já são dramáticas, incluindo perdas humanas e danos estruturais significativos. 85% da população está sem água, o número de mortes subiu para 85 e há ainda 134 desaparecidos e 339 feridos. Além disso, milhares de pessoas encontram-se desalojadas ou em abrigos, com mais de 100 trechos de rodovias bloqueados, dificultando as ações de resgate e socorro. Por isso, pede-se urgência e sensibilidade na aprovação deste projeto

Esta iniciativa tem como objetivo contribuir para as ações de socorro e assistência às comunidades mais vulneráveis, garantindo que tenham acesso aos recursos necessários para reconstruir suas vidas e enfrentar os desafios que se apresentam, somando esforços aos já empreendidos pelo governo local e demais entidades envolvidas, buscando mitigar os impactos causados por esta emergência e proporcionar um alívio às famílias que tanto necessitam neste momento.

Portanto, a justificativa para o presente projeto é a busca imediata da Dignidade da Pessoa Humana, direito à vida e saúde. A medida também





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

fortalece o caráter solidário e colaborativo entre os entes federativos, promovendo uma atuação conjunta na mitigação dos danos causados por desastres naturais e outras emergências.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2024.

### PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO

Deputado Federal – AVANTE/BA

